



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 599, 03 de outubro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Executivo Municipal fica autorizado assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a Legislação em vigor.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 dias de outubro de 1989, 46º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração